



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio grande do Sul, com sede na Rua Dr. Monteiro, nº.199, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob número 88.860.366/0001-81, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações, torna público, a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº.14.133/21, da lei Complementar 126/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 085/2024 e Portaria nº.286/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
ABERTURA: 27 / 03 / 2026.
HORA: 09h01min

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO E VALOR ESTIMADO:

1.1 - Contratar empresa especializada e habilitada para a coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) com equipamentos e mão de obra para os seguintes serviços, .

- a) Execução de serviços de coleta mista, compreendendo lixeiras manuais e containerizada, no perímetro urbano e distritos municipais, bem como o transporte até a área de transbordo municipal, de acordo com o projeto básico em anexo
- b) Fornecimento, manutenção, reposição e higienização de contêineres de 1.000 litros, nos pontos previamente definidos pela administração municipal, de acordo com o projeto básico em anexo.
- c) Projeto Básico - Anexo ao processo.
- d) Planilha de custo – Anexo ao processo
- e) Detalhamento do BDI - Anexo ao processo
- f) Detalhamento dos encargos sociais – Anexo ao processo

1.2 – O valor estimado será de **R\$ 107.862,75 (Cento e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)** mensal.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 A Concorrência Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.2 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> , sendo os trabalhos conduzidos pelo "Agente de Contratação", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema Concorrência Eletrônico;

2.3 – Impugnação e esclarecimento até 24 / 03 / 2026 às 23h59min

2.4 – Recebimento das propostas até 27 / 03 / 2026 às 09h00min;

2.5 – Abertura das propostas: 27 / 03 / 2026 às 09h01min;

2.6 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

2.7 – Referência de tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília-DF;

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

3.2 Estará impedido de participar da presente licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com



Licitação e Contratos



- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404 de 15 de novembro de 1976, concorrendo entre si.
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoras a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) E demais condições no art. 14 e 15 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Elaborar a ata de sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;

5 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

5.1 – O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para realização de concorrência eletrônica pelo município de Arroio Grande, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 – O credenciamento para o acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou sem representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência pública.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusividade responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Arroio Grande/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limites estabelecidos;

6.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 As licitantes beneficiados concedido pelo Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/21, deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do benefício.

6.5.1 – As licitantes que se declarem o enquadramento e **NÃO** comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no edital e legislação pertinente.

6.5.2 – Os licitantes que se declarem enquadrados e **NÃO** estiverem, poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

6.6 A comprovação dos requisitos tratada no item 6.5 se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigida no item 12.4.1 inciso III.

6.7 As empresas que declararem o enquadramento não poderão ter valores superiores ou contratos celebrados com outras administração somada ultrapassem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00

6.8 – COMO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.8.1 - Declaração conhecimento do edital

6.8.2 – Declaração de proposta econômica

6.8.3 – Declaração de Não Emprego de Menores.

- 6.8.4 – Declaração de Não Emprego de trabalho degradante
6.8.5 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação
6.8.6 – Declaração de inexistência de fato superviniente

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas exclusivamente no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em até três dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura das propostas, de acordo com o item 2.3 do edital;

7.2 As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Agente de Contratação no prazo de 24 horas após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21, ou cancelado, conforme o caso;

7.3 Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e que deverão ser inseridas até a data e horário definido para abertura, deverão conter:

8.1.1 - Preço Global, de acordo com o item 1 do edital, expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até a efetiva entrega do objeto licitado;

8.2 - A proposta deverá obedecer ainda aos seguintes critérios:

8.2.1 Os valores referentes à tonelada mensal coletada e transportada, constantes na proposta da licitante, estão especificados na planilha orçamentária apresentada, de acordo com o modelo empregado pelo TCU. Para fins de preenchimento, é vedada qualquer alteração ou deturpação dos referidos valores.

8.2.2 - O valor total proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e demais), prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, bem como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada nesse edital.

8.2.3 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, as respectivas planilhas de custos. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida para sua apresentação.

8.2.4 - Vistoria:

A) Considerando tratar-se de serviços de coleta de resíduos domiciliares e conferência de contêineres, entende-se ser necessário proceder à averiguação das condições do local, com vistas a identificar eventuais irregularidades na execução e, assim, assegurar a melhor forma de cumprimento do objeto contratual. Todavia, em consonância com o Acórdão TCU nº 12.607/2023, “a vistoria ao local da prestação dos serviços somente deve ser exigida quando imprescindível, devendo, mesmo nesses casos, o edital prever a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos”. Dessa forma, será exigida Declaração de Vistoria, a qual poderá ser apresentada no momento da entrega da proposta em uma das seguintes formas:

A.1 Atestado ou declaração de vistoria ao local de execução dos serviços será exigido com a finalidade de identificar características específicas e eventuais dificuldades que possam existir na execução dos trabalhos.

Com a apresentação desse documento, admite-se, conseqüentemente, o prévio e integral conhecimento, por parte da licitante, das condições e peculiaridades dos locais destinados à prestação dos serviços. Dessa forma, a empresa estará plenamente ciente de todas as atividades a serem executadas, assumindo responsabilidade quanto à adequada compreensão do objeto e das circunstâncias que envolvem sua realização.

Caso a licitante opte por não realizar a vistoria técnica no local, deverá apresentar Declaração formal atestando que possui pleno conhecimento das características do local e das condições necessárias para a adequada prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por essa decisão.

As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma, em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

A.2 Ou declaração de visita que deverá ser realizada por representante da empresa interessada juntamente com o fiscal de contrato ou secretário do município.

O LICITANTE poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor designado para esse fim, para elaborar e dimensionar corretamente sua proposta. Essas vistorias deverão ocorrer de segunda a sexta-feira das 7 às 13 horas, com agendamento prévio pelo número (53) 32625027 ou e-mail meioambiente@arroiogrande.rs.gov.br. Durante a vistoria devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas do projeto.

O período destinado à realização da vistoria começará no primeiro dia útil após a publicação do edital. Esse prazo permanecerá aberto até o último dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública. Ou seja, os interessados devem realizar a vistoria dentro desse intervalo, respeitando os dias úteis e evitando deixar para o dia da sessão.

8.4 – As empresas deverão marcar e cumprir com todas as obrigações declaradas no momento do preenchimento, o não cumprindo poderá sofrer sanções.

8.4.1 – Caberá ao pregoeiro a necessidade de abertura de diligência para apresentação de documentos complementares para devido preenchimento.

8.5 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital;

8.6 O Município é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988;

8.7 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
- b) sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

9. ABERTURA, ACEITAÇÃO E DISPUTA DE LANCE

9.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após, terá início a sessão pública do concorrência eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade;

9.2 Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.6 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

9.3 Os lances ofertados serão pelo PREÇO GLOBAL, cotados em reais, com no máximo 02 (DUAS) casas decimais; A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico;

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.7 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando ao Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante a diligências no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8 Será adotado para envio de lances na concorrência eletrônico o modo de disputa “**ABERTO/FECHADO**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e acordo com as condições no item 9.8.1 a 9.8.9

9.8.1 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **15(quinze) minutos**, improrrogáveis.

9.8.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10(dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.3 Encerrado o prazo de que trata o item 9.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que tratao item 9.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.8.5 Encerrados os prazo estabelecidos nos itens 9.8.3 e 9.8.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.8.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.8.3 e 9.8.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigilo até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.8.5.

9.8.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação poderá auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitirá reinício da etapa fechada, nos termo do disposto no 9.8.6.

9.8.8 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto no art.44 e 45 da lei complementar nº123/2006 e alterações posteriores

9.8.9 Os critérios de desempate serão aplicadas nos termos do item 9.8.8, caso não haja envio de lances após início da fase competitiva.

9.8.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o agente de contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.9 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar e após aceitação, será solicitado no prazo máximo de quatro horas os seguintes documentos:

- a) Proposta atualizada de acordo com o item 8, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.
- b) Planilha de custo detalhada, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.
- c) Detalhamento dos encargos sociais, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.
- d) Detalhamento do BDI, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.
- f) Decalração de visita técnica ou atestado de visita assinado, de acordo com o item 8.2.4 do edital:

9.9.1- As quatro horas serão consideradas dentro dos seguintes horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, podendo ser prorrogado mediante a solicitação da empresa e aceitação do pregoeiro.

9.9.2 – A não apresentação de acordo com o item 9.9, a empresa será desclassificada.

10 RECURSOS:

10.1 Ao final da sessão de lances, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivada mente a intenção de recorrer, será concedido 10(dez) minutos após a sessão de lances e após a empresa arrematante habilitada a intenção de recurso, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) item(ns), pela autoridade competente, ao vencedor do certame;

10.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.4.1 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio Grande;

10.5 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Agente Contratação, no endereço eletrônico

10.6 Os recursos contra a decisão ao Agente de Contratação não terão efeito suspensivo;

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame;

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 33º.,da Lei nº. 14.133/21;



11.2 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações dos serviços, e benefícios de Micro e Pequenas Empresas de trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021 e demais condições definidas neste edital.

12 DA HABILITAÇÃO:

12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Agente de Contratação efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, na forma da Lei;

12.2 Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados via ao portal de compras públicas, poderá ser encaminhadas por duas formas para análise, de acordo com as condições abaixo:

- a) Juntamente com proposta ajustada e dentro do prazo, de acordo com o item 9.9 deste edital.
- b) Ou posterior anexar proposta atualizada, será concedido um prazo de duas horas dentro dos horários observados no item 9.9.1 deste edital para apresentação da documentação, de acordo com os documentos exigidos deste item.

12.3 A proposta e o item 12.5.1 inciso III enviado por assinatura digital será dispensado o encaminhamento por caixa postal.

12.4 A proposta sendo assinada em manuscrito e os itens 12.5.1 inciso I, 12.5.4 inciso I e 12.5.5 inciso I em fotocópia, o pregoeiro analisando a situação e ver necessidade, poderá fazer diligência e solicitar por caixa postal ou apresentar no setor de licitações as originais para devida análise

12.4.1 - A documentação citada no item citada no item 12.4 deverá ser remetido para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Rua DR. Monteiro nº 199 – CENTRO

CEP: 96.330/000

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

CONTÉM PROPOSTA E HABILITAÇÃO REFERENTE AO CP Nº 002/2026

12.5 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

12.5.1 Habilitação Jurídica:

I No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da condição de Micro-empendedor Individual – CCMEI,;

No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada uni pessoal: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações contratuais ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas Jurídicas do local de sua sede;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.5.1.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectivas

II. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

III. Declaração sob as penas da Lei, firmada por profissional devidamente registrado no CRC ou representante legal, atestando enquadramento como ME ou EPP ou comprovação pela certidão simplificada pela junta comercial com emissão no ano de 2025, caso tenha utilizado-se dos benefícios de que trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021;

Obs.: Caso a Declaração citada no item 12.5.1.III, não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de “Procuração” que conceda poder ao signatário da Declaração.

12.5.2 Habilitação Fiscal:

I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

II. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame;

III. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com



12.5.3 Habilitação Trabalhistas:

I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

12.5.4 – Qualificação técnica:

I - Apresentar no mínimo, 01(UM) atestado técnico-operacional, em nome da empresa (sociedade comercial), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou um período mínimo de dois anos de contratos os serviços de coleta de resíduos domiciliares.

II - Apresentar no mínimo, 01(UM) atestado técnico-profissional, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que executou pelo menos um serviço de coleta de resíduos domiciliares.

III - Comprovação que o profissional técnico indicado no atestado técnico profissional tem vínculo com a empresa mediante por: (sociedade, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço).

IV - Comprovação de regularidade no órgão competente.

V - Comprovação de regularidade do profissional no órgão competente.

12.5.5 - Qualificação econômica financeira:

I - Certidão negativa de falência ou execução patrimonial ou recuperação judicial, expedida em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data de expedição.

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

a) Comprovação de capital mínimo ou patrimônio Líquido equivalente a 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação.

Justificativa Técnica para Exigência de Capital Social Mínimo

Considerando as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a exigência de capital social mínimo ou patrimônio líquido como condição para participação em licitações.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada. Os expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou também cópia reprográfica autenticada. Entretanto, sujeitar-se-ão a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

12.6 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

OBS.:

a) As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

13 DA ADJUDICAÇÃO:

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

13.2 – Não serão aceitos dos itens licitados, em desacordo com as especificações do edital;

13.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

13.4 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a autoridade competente proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com



licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

14 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO :

14.1 - Para assinatura do contrato, deverá apresentar os documento abaixo dentro do prazo de cinco dias úteis:

14.1.1 - Deverão apresentar os seguintes documentos dos profissionais e atender os pré-requisitos:

- a) Cópia da carteira de identidade
- b) Cópia do CPF
- c) Certidão de antecedentes criminais para execução dos serviços

14.1.2 Apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor global pelas seguintes formas (Caução dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária), das seguintes formas:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

14.1.3 - Apresentar um documento indicando o nome completo, número do CPF, número da carteira de identidade e número de contato do preposto que será responsável pela empresa.

14.1.4 - Documentos dos caminhões em nome da empresa, sócio ou contrato de locação.

15 DAS PENALIDADES

15.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

15.2 - Manter comportamento inadequado durante a concorrência: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

15.3- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

15.4 - Pelo atraso de apresentar garantia contratual ou documentos exigidos para assinatura de contrato, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para apresentar garantia contratual ou/e os profissionais: multa de 2% (dois por cento) até 5% (cinco por cento) por dia, limitado a incidência a 3 (três) dias. Após o terceiro dia, será considerada inexecução parcial do contrato e extinção de acordo homologado, salvo motivo devidamente justificado e comprovado

15.4 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste Edital;

16.2 – Não serão admitidas, em quaisquer momentos, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;

16.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação;

16.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefones para contato;

16.5 – Em qualquer fase desta licitação, o pregoeiro poderá promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório;

16.6 – Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações;

16.7 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes;

16.8 – A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;

16.9 – Após a fase de julgamento e habilitação, a autoridade competente poderá fazer algumas ações de acordo com o artigo 71 da Lei 14.133/2021.



16.10 – O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

Plinio Vizeu Pereira
Prefeito Municipal

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com

ANEXO I

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR ESTIMADO

Vigência do contrato:

O prazo de duração do contrato é de 60 meses com renovação anual, extensível por 10 anos – por opção do CONTRATANTE, conforme Lei 14.133/2021, entretanto a CONTRATADA deve sinalizar a intenção de renovação ou rescisão do contrato com 3 meses de antecedência.

O prazo será contado a partir da data da emissão da ordem de serviço inicial a ser expedida pela contratante. As prorrogações serão efetuadas somente se houver a existência de créditos orçamentários e que seja economicamente viável para a administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$
1	Consiste no serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos provenientes de residências, estabelecimentos comerciais e similares. A coleta pode ser realizada de forma manual e/ou mecanizada, abrangendo os resíduos devidamente acondicionados em sacos plásticos ou recipientes aprovados pela municipalidade. O transporte é efetuado por veículos apropriados, que conduzem os resíduos do ponto de geração até o local de transbordo. Todo o processo deve garantir a eficiência, regularidade e segurança da operação.	107.862,25

Para os serviços previstos neste Termo de Referência não será permitido à subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da contratação do serviço de coleta de resíduos sólidos e transporte até a área de transbordo. Os serviços de coleta e transporte até a área de transbordo são indissociáveis, entretanto o traslado e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos serão objetos de outra contratação.

Contratação por meio de concorrência eletrônica com critério de julgamento do tipo menor preço global, nos termos do Edital e de seus Anexos, em conformidade com as disposições da lei 14.133/2021.

- A prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos será contratada de forma indireta mediante contratação de empresa especializada com material/equipamento e mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos configura-se como atividade essencial e de interesse público, diretamente relacionado à saúde da população, à preservação ambiental e ao bem-estar coletivo. Trata-se de um serviço de natureza contínua, cuja interrupção pode acarretar sérios prejuízos à ordem pública e à qualidade de vida dos municípios.

O Município de Arroio Grande, atualmente, não dispõe de estrutura operacional adequada, equipamentos específicos nem de equipe técnica própria capaz de executar os serviços de limpeza pública com a eficiência, regularidade e abrangência exigidas. Diante dessa limitação, torna-se tecnicamente inviável a execução direta por parte da administração municipal.

Assim, justifica-se a contratação indireta, por meio de processo licitatório, de empresa especializada e devidamente capacitada para realizar a coleta e o transporte dos resíduos sólidos urbanos até a área de transbordo municipal, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural. A medida visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços, atendendo às exigências legais e ambientais, além de promover a salubridade e a segurança da população.

Ademais, ressalta-se a impossibilidade de renovação do contrato, atualmente vigente, uma vez que todas as prorrogações previstas no instrumento contratual já foram integralmente executadas. Tal circunstância impõe a necessidade



de instauração de novo processo licitatório, visando à celebração de nova contratação que assegure a continuidade dos serviços essenciais de limpeza pública.

A contratação proposta está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3- DISPOSIÇÕES FINAIS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são garantir a continuidade da prestação de serviço da coleta de resíduos sólidos urbanos, de forma eficiente e ambientalmente correta, satisfazendo, positivamente, as pretensões da população.

Eventuais dúvidas ou contradições legais, por ventura encontradas no Termo de Referência ou Edital, deverá prevalecer os ditames da Lei 14.133/2021 e/ou a legislação vigente.

ACONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas, precauções e cuidados necessários para evitar danos materiais e pessoais a seus colaboradores, prepostos e terceiros. Será integralmente responsável por quaisquer prejuízos que venha a causar em decorrência da execução deste contrato, assumindo, inclusive, os riscos inerentes à sua atividade. A CONTRATANTE estará isenta de qualquer responsabilidade, direta ou subsidiária, por obrigações trabalhistas, previdenciárias, civis ou de qualquer outra natureza decorrentes da atuação da CONTRATADA.

Para finalizar, a data de assinatura e início desses serviços deverá estar compatível com a data do contrato. A previsão de encerramento do contrato vigente com a empresa responsável pela prestação do serviço à comunidade é iminente, tornando-se imprescindível a adoção imediata das providências necessárias para viabilizar a realização da nova licitação, de forma a assegurar a continuidade dos serviços sem interrupções.



Licitação e Contratos



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ___/___.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE E A EMPRESA _____, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ___/___.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE**, Entidade de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura localizada na Rua Dr. Monteiro, n.º 199, nesta cidade de Arroio Grande – RS, CNPJ: 88.860.366/0001-81, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, PLÍNIO VIZEU PEREIRA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, n.º _____, doravante **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede na Rua/Avenida _____, n.º _____, Cidade _____, ora denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o que segue:

Este Termo de Contrato vincula-se ao Concorrência Pública n.º _____ e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, além das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA, para a execução dos serviços prestados na Cláusula 2ª deste Contrato, deverá possuir Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, Certidão de Regularidade com o INSS, Certidão de Regularidade com o FGTS e Débitos Trabalhistas, e Contrato Social registrado no órgão competente acompanhado de inscrição no CNPJ/MF, com prazo de validade em vigor, bem como as demais citadas no Edital da Concorrência Pública n.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO :

2.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada e habilitada para a coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) com equipamentos e mão de obra para os seguintes serviços, .

a) Execução de serviços de coleta mista, compreendendo lixeiras manuais e containerizada, no perímetro urbano e distritos municipais, bem como o transporte até a área de transbordo municipal, de acordo com o projeto básico em anexo

B) Fornecimento, manutenção, reposição e higienização de contêineres de 1.000 litros, nos pontos previamente definidos pela administração municipal, de acordo com o projeto básico em anexo.

- C) Projeto Básico - Anexo ao processo.
- D) Planilha de custo – Anexo ao processo
- E) Detalhamento do BDI - Anexo ao processo
- F) Detalhamento dos encargos sociais – Anexo ao processo

CLÁUSULA TERCEIRA – O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, no Edital da Concorrência Pública n.º _____, nos termos da proposta constante no Processo e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

O prazo de duração do contrato é de 60 meses com renovação anual, extensível por 10 anos – por opção do **CONTRATANTE**, conforme Lei 14.133/2021, entretanto a **CONTRATADA** deve sinalizar a intenção de renovação ou rescisão do contrato com 3 meses de antecedência.

O prazo será contado a partir da data da emissão da ordem de serviço inicial a ser expedida pela contratante. As prorrogações serão efetuadas somente se houver a existência de créditos orçamentários e que seja economicamente viável para a administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 A Contratante pagará a Contratada pelos serviços o valor mensal de de R\$ _____, (_____).



Parágrafo único - O valor proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e demais), prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, bem como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada nesse edital.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE:

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculado à data da planilha elaborado pela administração, baseado no art.92 parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice pelo índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA-E), ou outro índice que venha a substituir.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO:

7.1 A repactuação deve ser feita pela data-base da categoria profissional envolvida na execução do objeto, a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.2 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA realizar os cálculos pertinentes, deverá ser inserida cláusula específica no termo aditivo de prorrogação, a fim de resguardar o direito futuro à repactuação. Esse direito poderá ser exercido tão logo estejam disponíveis os valores reajustados, sob pena de preclusão, garantindo-se, assim, a adequada recomposição das condições pactuadas e a observância da legislação aplicável.

7.3 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.4 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.5 A CONTRATADA deverá efetuar a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, e demais documentos abaixo:

- a) Declaração informando o enquadramento sindical da empresa.
- b) Cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado.

7.5.1 Nas situações de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitar-se as sanções previstas no item 9 deste termo.

7.5.2 Após apresentação dos cálculos e os documentos, a CONTRATANTE terá um prazo de 1 (um) mês para resposta a análise, contado da data do fornecimento da documentação.

7.6 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.6.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação (forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa) contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.7 A repactuação será realizada por apostilamento

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.2 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.3 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.4 A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a administração a sua responsabilidade.

8.5 Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização.

8.6 Manter a fiscalização atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços informando placas, prefixos, etc.

8.7 Atender a todas as solicitações realizadas pela fiscalização/contratante para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.

8.8 Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para a população.

8.9 Retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar.

8.10 Higienizar, no mínimo, semanalmente os veículos e equipamentos em serviço ou sempre que for necessário.

- 8.11 A contratada deverá disponibilizar os contatos via telefone, WhatsApp e e-mail dos supervisores e preposto.
- 8.12 Durante a execução dos serviços, os veículos coletores deverão minimizar interferências no fluxo dos demais veículos, adotando condutas que favoreçam a fluidez do trânsito e facilitem a ultrapassagem.
- 8.13 Não permitir que os funcionários solicitem ou aceitem gratificações, contribuições materiais ou qualquer outra forma de benefício da população atendida pelo serviço, inclusive em períodos festivos.
- 8.14 Não permitir que seus funcionários promovam a triagem de resíduos dispostos para a coleta, para a posterior comercialização.
- 8.15 Promover treinamento admissional para os motoristas, com foco em direção defensiva, segurança viária e condução responsável. Além disso, garantir capacitação quanto ao uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), normas de segurança do trabalho, primeiros socorros, prevenção de acidentes e conduta ética no exercício da função, sempre que aplicável.
- 8.16 Cumprir integralmente todas as disposições legais relativas à segurança e saúde do trabalho, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), independentemente do enquadramento formal do seu quadro de pessoal. Caso os trabalhadores não estejam devidamente enquadrados nas normas vigentes, a empresa deverá promover a regularização imediata, garantindo o cumprimento das exigências legais aplicáveis.
- 8.17 Fornecer a CONTRATANTE cópia dos certificados de registro e licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados.
- 8.18 Proporcionar autonomia ao responsável operacional do serviço, para contratar serviços de manutenção e aquisição de peças de reposição, combustível e lubrificantes.
- 8.19 Realizar a coleta dos resíduos sólidos devidamente acondicionados em lixeiras. Na ausência destas, os resíduos deverão ser recolhidos diretamente do passeio público ou logradouro. Não será permitido a colocação (amontoamento) do lixo nas vias públicas, estacionamento, garagem, etc.
- 8.20 O responsável operacional do serviço deverá manter contato com a fiscalização, para receber pedidos, reclamações, elogios e demais informações.
- 8.21 Interromper, por determinação da contratante, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as boas práticas técnicas ou que represente risco à segurança de pessoas, bens de terceiros ou ao meio ambiente, até que as irregularidades sejam devidamente corrigidas.
- 8.22 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, compatíveis com as obrigações assumidas.
- 8.23 Informar, na nota fiscal, o número do empenho e a secretaria solicitante, conforme exigência da contratante.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO:

- 9.1 Os serviços previstos neste Termo de Referência incluem, além da coleta, o transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos até o Transbordo Municipal, indicado pela CONTRATANTE, bem como os serviços de fornecimento, manutenção, reposição e higienização dos contêineres.
- 9.2 O pagamento será efetuado mensalmente, com base no valor contratado, mediante comprovação da execução dos serviços e da regularidade da contratada perante os seguintes órgãos e obrigações: Previdência Social, FGTS, Fazenda Federal, Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS), Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP).

9.3 A fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) para pagamento, quando desempenhadas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas as eventuais pendências.

9.4 A contratada deverá entregar até o vigésimo dia do mês subsequente a nota fiscal/fatura dos serviços prestados, emitida 1 (uma) via para fins de liquidação e pagamento.

9.5 O pagamento será efetuado em 30 dias após a execução dos serviços e relatório emitido pelo fiscal de contrato. Eventuais dúvidas ou questionamentos com relação ao pagamento prevalecem o que prevê o capítulo X da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária desdobrada: 2138

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE, não se obriga por eventuais acidentes e/ou danos causados ou sofridos pela **CONTRATADA** no exercício da atividade ora ajustada, bem como todas as obrigações que a **CONTRATADA** ou seus prepostos venham a assumir com terceiros, serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive os encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A sua inadimplência não transfere ao Município de Arroio Grande a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar seu objeto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA compromete-se a manter, durante o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação, bem como cumprir as Portarias e Resoluções do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA responderá em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo do Contrato, e pagamento de perdas e danos aos quais der causa, ressalvados as hipóteses consideradas pela ordem jurídica como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da **CONTRATANTE**, o qual, caso haja, será dado por escrito;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.1333, de 2021.
- A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, estará previsto o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, conforme previsto no artigo 124, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

18.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DE CONTRATO: Rosinei Lima de Barros, almoxarife, matrícula 410420.

FISCAL DE CONTRATO: Guilherme Machado Nunes, técnico ambiental, matrícula 611093.



18.2 Compete ao gestor de contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle de questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empregados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade de renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

18.3 Compete ao fiscal de contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do respectivo serviço, encaminhar informações ao gestor de contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

18.4 O fiscal do contrato deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando o dia, mês e ano, bem como os responsáveis eventualmente envolvidos. Caberá ao fiscal determinar as medidas necessárias para a regularização de faltas ou defeitos identificados, encaminhando os registros às autoridades competentes para as providências cabíveis.

18.5 A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

19.2 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

19.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no contrato.

19.4 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados.

19.5 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual.

19.6 Expedir Ordem de início dos serviços.

19.7 Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

19.8 Informar previamente a CONTRATADA, antes do início dos serviços e sempre que necessário, todas as normas, rotinas e protocolos institucionais que deverão ser observados para garantir a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados. Além disso, indicar e disponibilizar as instalações adequadas à realização das atividades previstas.

19.9 É dever do CONTRATANTE, sempre que constatada a necessidade por meio de processo formal, aplicar à CONTRATADA as penalidades legais previstas no contrato.

19.10 Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA, por escrito e por intermédio do fiscal do contrato, acerca do descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

19.11 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, irregularidades na prestação de serviço.

19.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

19.13 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

19.14 Comunicar a CONTRATADA sempre que necessário qualquer deficiência em relação ao serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS SANÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO:



20.1 - Além das sanções administrativas previstas nos Art. 115 a 163 da Lei 14.133/2021, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

20.2 Advertência por escrito, impedimento de licitar e contratar, declaração de idoneidade e multas cujo valor poderão variar de 0,1% a 20% (um décimo por cento a vinte por cento sobre a parcela mensal prevista) sempre que verificadas irregularidades para as quais a CONTRATADA tenha concorrido, sendo elas:

- ✓ Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “Ordem de Início dos Serviços”, prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização, bem como transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiro.
- ✓ Desatender as determinações da fiscalização, cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais.
- ✓ Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- ✓ Não executar corretamente o percurso da coleta estabelecido no Projeto Básico, sem justificativas.
- ✓ Iniciar os serviços fora dos horários determinados no Projeto Básico.
- ✓ Por não dotar de equipamentos coletores e todos os acessórios, bem como os letreiros definidos no Projeto Básico.
- ✓ Por não fornecer e manter a quantidade mínima de contêineres solicitada no Projeto Básico.
- ✓ Por não manter os contêineres em boas condições de utilização e higienizados.
- ✓ Utilizar veículos de coleta e demais equipamentos, em desacordo com o especificado no Projeto Básico.
- ✓ Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no Projeto Básico.
- ✓ Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual.



Licitação e Contratos



- ✓ Não efetuar a limpeza dos locais dos resíduos dispostos para a coleta que tenham sido espalhados nas vias públicas por ação de catadores ou animais.
- ✓ Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço.
- ✓ Executar, durante os horários destinados à coleta, com equipamentos e/ou equipes de pessoal, atividades que não estejam previstas no objeto do contrato firmado.
- ✓ Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos.
- ✓ Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no Projeto Básico.
- ✓ Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios e etc.
- ✓ Pequenas infrações que não afetem o atendimento dos serviços ou causem prejuízos à administração serão passíveis de advertência, sem multa. Os valores das multas cabíveis serão maiores ou menores em função da gravidade, a critério da contratante. Para graduar as penalidades pecuniárias, serão adotadas como escala: Na segunda e terceira ocorrência de mesma natureza, será aplicado o valor mínimo previsto; Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, será aplicado o valor 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto; A partir da sexta ocorrência de mesma ocorrência, será aplicado o valor máximo previsto.

- ✓ Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto.
- ✓ Em caso de inexecução total do contrato, será aplicada à CONTRATADA multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual, podendo ser cumulada, conforme as circunstâncias do caso concreto, com a suspensão temporária de participação em licitações e contratações com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

- ✓ Causar prejuízo material, decorrente da execução do fornecimento, apresentar de documentação falsa, conduta inidônea ou prática de fraude fiscal sujeitará a CONTRATADA à declaração de inidoneidade, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, além da aplicação de multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor do objeto contratual.
- 20.3 A CONTRATADA arcará com a multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando rescindir, sem justificativa, o contrato de prestação de serviço, objeto da presente Licitação.
- 20.4 A multa, que alude o subitem anterior, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Edital.
- 20.5 As multas aplicadas, após regular o processo administrativo, serão descontadas das notas fiscais/faturas e/ou reivindicadas judicial/extrajudicialmente, a critério da administração.
- 20.6 O prazo para a defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.
- 20.7 Caberá recurso à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de aplicação da multa.
- 20.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, para efeito de avaliação da reincidência.
- 20.9 As multas poderão ser retiradas e aplicadas em dobro, sempre que houver reincidência específica.
- 20.10 Para graduar as penalidades pecuniárias, serão adotadas como escala: Na segunda e terceira ocorrência de mesma natureza, será aplicado o valor mínimo previsto; Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, será aplicado o valor 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto; A partir da sexta ocorrência de mesma ocorrência, será aplicado o valor máximo previsto.
- 20.11 Além das multas indenizatórias já previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas outras sanções pecuniárias, calculadas em URM (Unidade de Referência Municipal) - R\$ 7,37 atualizados a cada ano, decorrentes de infrações relacionadas à execução dos serviços de coleta de resíduos, conforme especificado nas cláusulas contratuais.

A. SANÇÕES DE CARÁTER GERAL PARA A COLETA DE RESÍDUOS

Quadro 1: Descritivo de infrações de caráter geral.

INFRAÇÕES	MULTA EM URM
1) Pela omissão na coleta de resíduos, devidamente acondicionados, para recolhimento, desde que comprovadamente posicionados em local apropriado, antes da passagem do veículo coletor.	10



Licitação e Contratos



2) Por não executar, corretamente, o roteiro da coleta de resíduos sólidos, previamente aprovado pela SMMA.	20 por setor
3) Por iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico.	15
4) Por não realizar a coleta no setor previamente designado, nos dias e horários estabelecidos no cronograma contratual.	30 por setor
5) Por não executar integralmente o roteiro da coleta, previsto para um determinado turno de trabalho.	20 por roteiro, por turno
6) Por utilizar veículos de coleta em tarefas/serviços não especificados no presente edital	20 por equipamento
7) Por conduzir os veículos coletores em velocidade incompatível com a adequada prestação do serviço ou adotar condutas de direção perigosa, tais como acelerações abruptas e frenagens bruscas, que comprometam a segurança, a eficiência operacional e o conforto da população.	15 por veículo
8) Por permitir que os trabalhadores da coleta permaneçam nos respectivos setores enquanto o caminhão realiza a operação de descarga.	15 por guarnição
9) Por não atender às orientações nos procedimentos de descarga de resíduos, na Estação de Transbordo.	10 por veículo
10) Por realizar o descarte de resíduos em áreas não designadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA).	30 por veículo
11) Por concentrar resíduos de diferentes unidades econômicas em um único ponto, com o intuito de facilitar o recolhimento (puxada), em desacordo com as normas da SMMA.	15 por zona
12) Por não dispor de supervisor, enquanto houver serviços em execução.	30
13) Por não dispor do número mínimo de equipamentos, definidos no projeto básico.	30 por equipamento, por dia



Licitação e Contratos



14) Por não equipar os veículos coletores com todos os acessórios obrigatórios como GPS, telefone celular, alerta sonoro de marcha à ré, campainha, iluminação no compartimento traseiro de carga, bem como os letreros e demais itens previstos no projeto básico.	10 por equipamento, por dia
15) Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido no projeto básico.	4 por funcionário, por dia
16) Por manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa.	10 por veículo, por ocorrência
17) Por não atender à solicitação de informações da SMMA, dentro dos prazos estipulados.	20 por ocorrência
18) Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	30 por ocorrência
19) Por permitir que seus funcionários adotem condutas inadequadas, como gritaria ou desrespeito à população, durante a execução dos serviços.	30 por ocorrência
20) Por permitir que seus funcionários realizem a triagem dos resíduos coletados com finalidade comercial, em desacordo com as diretrizes estabelecidas.	10 por ocorrência
21) Por não atender, dentro do prazo estabelecido pela SMMA, à solicitação de substituição de funcionário.	30 por funcionário, por dia
22) Por descarregar o chorume dos equipamentos em local não autorizado pela SMMA.	30 por ocorrência
23) Por apresentar vazamento de chorume, junto ao equipamento de carga, em via pública.	10 por veículo, por dia
24) Por omitir-se da obrigação de limpeza nos locais de disposição de resíduos, quando estes forem dispersos nas vias públicas por interferência de catadores ou animais.	15 por ocorrência
25) Por não manter, durante o horário de serviço de coleta, seus supervisores, munidos de telefone celular, em funcionamento.	15 por dia

26) Por obstruir intencionalmente o livre trânsito de veículos, com o uso dos equipamentos coletores/compactadores.	15 por ocorrência
27) Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos, durante a prestação dos serviços.	30 por ocorrência
28) Por realizar, durante os horários destinados à coleta, atividades não previstas no contrato firmado com a SMMA, utilizando os equipamentos e/ou equipes de pessoal.	30 por ocorrência
29) Por realizar a coleta de resíduos distintos daqueles definidos no projeto básico, contrariando os termos do contrato com a SMMA.	30 por ocorrência
30) Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início de Serviços” a ser expedida pela SMMA, após a assinatura do contrato.	100 por dia de atraso
31) Por utilizar veículo com idade superior ao limite permitido no projeto básico para a execução dos serviços.	30 por veículo, por dia
32) Por não manter o veículo de coleta higienizado.	5 por veículo, por dia
33) Pelo não cumprimento do número mínimo de coletores na guarnição de coleta.	20 por veículo, por dia
34) Por não atender às demandas das obrigações contratuais.	30 por irregularidade
35) Por não atender às determinações da fiscalização do contrato.	10 por ocorrência

B. SANÇÕES DE CARÁTER ESPECÍFICO PARA COLETA CONTEINERIZADA

A aplicação de sanções de caráter geral referentes à coleta de resíduos sólidos estende-se, também, à modalidade containerizada. Essas sanções serão impostas individualmente para cada ato infracional, praticado pela CONTRATADA, não sendo

excludentes entre si. Adicionalmente, estão previstas sanções específicas, conforme descritas a seguir.

QUADRO 2: Descritivo de infrações referentes a coleta containerizada.

INFRAÇÕES	MULTA EM URM
1) Por não manter o entorno do contêiner em perfeito estado de limpeza (rescaldo).	5 por local
2) Por não realizar o rescaldo, quando aplicável, no setor programado.	10 por setor
3) Por não substituir equipamentos identificados como avariados, furtados, ou de alguma forma, inutilizados, os quais impedem o cumprimento da destinação prevista no projeto básico.	01 por dia de atraso na substituição
4) Por derramamento de resíduos líquidos ou sólidos, em vias públicas, após o processo de lavagem.	10 por ocorrência
5) Por não realizar a lavagem dos contêineres conforme calendário pré-estabelecido.	10 por setor programado
6) Por descumprir o cronograma de coleta estabelecido, ao deixar de realizar os serviços na zona designada, nos dias definidos.	30 por zona não coletada nos dias pré-definidos
7) Por não realizar a limpeza ao entorno do contêiner, conforme cronograma (rescaldo).	10 por setor
8) Pela utilização de veículo não cadastrado/autorizado.	20 por veículo, por dia utilizado

- ✓ As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- ✓ As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- ✓ A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.12 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes situações:

- ✓ Não cumprimento ou cumprimento irregular das normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projeto e/ou de prazos.
- ✓ Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
- ✓ Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- ✓ Por fim, serão motivos para extinção do Contrato as razões previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente instrumento aplicar-se-ão às soluções preconizadas pela Legislação Brasileira e, ainda, que o negócio jurídico foi celebrado em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação supra citada e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo resultante do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro desta Comarca de Arroio Grande para dirimir quaisquer dúvidas, ou questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Arroio Grande, ---- de -----de 2026.

Plínio Vizeu Pereira Neto
Prefeito Municipal

Contratada

Edital examinado e aprovado pela assessoria jurídica

Em ____ / ____ / ____.

Assessor(a) Jurídico(a)